

Além do nosso monitoramento de decisões do STF e do STJ que envolvem cooperativas, confira quais são os temas abordados na 30ª edição do Direito no Coop:

A seção **Societário em Pauta** dessa edição traz três decisões do STF sobre a terceirização da atividade-meio e fim envolvendo cooperativa agropecuária, de trabalho e de crédito, tanto na condição de contratante como na condição de contratada. Além disso, a seção também traz análise de nova decisão do STJ que confirmou o entendimento de inexistência de solidariedade passiva entre banco cooperativo e cooperativa de crédito singular quanto às operações bancárias realizadas com os cooperados.

No âmbito **Tributário**, trazemos a informação de que a Receita Federal, objetivando facilitar a experiência dos contribuintes, lançou novo portal de serviços em substituição antigo e-CAC.

Já na seara **Trabalhista**, o destaque desta quinzena vai para decisão do TST que manteve a nulidade de norma coletiva que estipulava valores maiores de cesta básica para filiados de entidade sindical de trabalhadores. Para o colegiado, a diferenciação ofende o princípio constitucional da liberdade de associação.

A matéria dessa semana, na seção **Dicas Processuais**, enaltece entendimento do STJ, que, excepcionalmente, mitigou vício processual para o conhecimento de recurso especial.

A seção **LGPD no Coop**, como de costume, traz informações atualizadas e relevantes sobre a LGPD, visando auxiliar as cooperativas na construção e manutenção de programas sólidos de conformidade com essa legislação essencial.

Por fim, **Fique por Dentro** de uma excelente iniciativa da OCB/MT: a Organização Estadual iniciou em 2024 o monitoramento de ações de recuperações judiciais que podem impactar as sociedades cooperativas e compartilhou conosco o primeiro material produzido com a relação das ações distribuídas no Estado nesse tema.

Boa leitura!!!

GIRO NOS TRIBUNAIS SUPERIORES

SAÚDE



Taxatividade do rol de procedimentos e eventos estabelecido pela ANS.

[Ementa](#)

[Íntegra da decisão](#)

Licitude da exigência, prevista em estatuto, de prévia aprovação em processo seletivo para o ingresso em cooperativa médica, bem como a limitação do número de vagas no processo seletivo.

[Ementa](#)

[Íntegra da decisão](#)

Licitude da exclusão, na Saúde Suplementar, do fornecimento de medicamentos para tratamento domiciliar de enxaqueca migrânea.

[Ementa](#)

[Íntegra da decisão](#)

Regularidade da rescisão unilateral do contrato pela operadora, mediante comprovação de prévia notificação do consumidor, ainda que recebida por terceiros.

[Ementa](#)

[Íntegra da decisão](#)

Responsabilidade processual objetiva por danos causados a partir da execução de tutela antecipada que devem ser integralmente reparados, após apurados em procedimento de liquidação.

[Ementa](#)

[Íntegra da decisão](#)

Não obrigatoriedade de fornecimento, pelo plano de saúde, de bomba infusora de insulina e seus insumos para o tratamento de diabetes.

[Ementa](#)

[Íntegra da decisão](#)

Ausência de abusividade no reajuste de mensalidade de plano de saúde fundado na mudança de faixa etária do beneficiário.

[Ementa](#)

[Íntegra da decisão](#)

Licitude da recusa de custeio para tratamento de fertilização in vitro.

[Ementa](#)

[Íntegra da decisão](#)

CRÉDITO



Suficiência de intimação do terceiro garantidor quanto à penhora do imóvel hipotecado, sendo desnecessária a sua citação.

[Ementa](#)

[Íntegra da decisão](#)

TRABALHO



Inconstitucionalidade da contribuição previdenciária incidente sobre o valor bruto da nota fiscal ou fatura referente a serviços prestados por cooperados por intermédio de cooperativas de trabalho.

[Ementa](#)

[Íntegra da decisão](#)

SOCIETÁRIO

EM PAUTA

STF reconhece a legalidade da terceirização da atividade-fim em casos envolvendo cooperativa agropecuária, de trabalho e de crédito

O Supremo Tribunal Federal (STF) segue reafirmando seu entendimento pela licitude da terceirização das atividades econômicas perante inúmeras reclamações trabalhistas oriundas da Justiça do Trabalho que, ao reconhecer vínculo de emprego, desconsidera os aspectos jurídicos relacionados à questão, em especial os precedentes da Suprema Corte que consagram a liberdade econômica e de organização das atividades produtivas e admitem outras formas de contratação de prestação de serviços, como aquelas estabelecidas com sociedades cooperativas.

Neste contexto, a Seção Societária traz três decisões do STF sobre a terceirização da atividade-meio e fim envolvendo cooperativa agropecuária, de trabalho e de crédito, tanto na condição de contratante como na condição de contratada. São reclamações contra acordãos proferidos por tribunais regionais do Trabalho para afastar o vínculo empregatício reconhecido pela Justiça do Trabalho em afronta à autoridade das decisões proferidas na ADFP 324/DF e no RE 958.252 RG/MG – Tema 725/RG.

Fundamentados em diferentes argumentos, os acordãos recorridos reconhecem vínculos de emprego e, para cada caso concreto, o STF se debruça sobre suas teses jurídicas fixadas e reafirma seu entendimento que, inclusive, coaduna com o cooperativismo de trabalho, isto é, possibilidade de prestação de serviços por cooperados em busca de melhores condições de renda e trabalho, sem a presença dos requisitos da relação de emprego.

Para conferir o posicionamento do STF nos casos concretos, clique abaixo.

[Saiba mais](#)

STJ reafirma inexistência de solidariedade passiva entre o banco cooperativo e cooperativa de crédito singular

Na Seção Societária dessa semana, o Direito no Coop traz decisão do Superior Tribunal de Justiça (STJ) que, mais uma vez, confirma seu entendimento pela inexistência de solidariedade passiva entre banco cooperativo e cooperativa de crédito singular quanto às operações bancárias por esta realizadas com seus cooperados.

A temática não é uma novidade para as cooperativas de crédito, assim como o posicionamento do STJ em casos concretos similares a decisão publicada pela Corte Superior na semana passada. Trata-se de recurso especial interposto em ação indenizatória ajuizada contra banco cooperativo, central de cooperativas de crédito e cooperativa de crédito singular para condená-las a responder de forma solidária por obrigação de indenizar em razão de devolução indevida de cheques.

O STJ reverteu a decisão em favor do banco cooperativo para excluí-lo da lide sob o fundamento de que o acordão recorrido está em manifesto confronto com sua pacífica jurisprudência. Segundo o entendimento daquela Corte, o banco cooperativo não responde solidariamente pelos prejuízos que as cooperativas de crédito venham a causar em suas operações bancárias, uma vez que o sistema de crédito cooperativo funciona de modo a preservar a autonomia e independência das diversas entidades que o compõem, por isso cada uma dessas entidades assume responsabilidade própria e exclusiva pelos atos que pratica sem contaminar as demais.

Para entender melhor o caso concreto decidido pelo STJ e ler a decisão na íntegra, [clique aqui](#).

TRIBUTÁRIO

EM PAUTA

E-CAC: Conheça o novo Portal de Serviços que vai substituí-lo.

A Receita Federal do Brasil (RFB) lançou um novo portal online que visa substituir o e-CAC e reunir todos os serviços oferecidos as pessoas físicas e jurídicas, promovendo uma melhor interação digital dos usuários com o órgão. Com uma interface intuitiva, o portal objetiva simplificar a vida dos contribuintes e já está em funcionamento.

Em nota, o órgão afirmou que “o novo portal de serviços é resultado de um longo trabalho de pesquisas e entrevistas com diferentes perfis de usuários, que forneceram diagnósticos precisos sobre a experiência atual frente aos serviços da Receita Federal, além de percepções e ideias valiosas para a construção da nova plataforma”.

Para obter maiores informações sobre esse novo portal de atendimento virtual, clique abaixo.

[Saiba mais](#)

TRABALHISTA

EM PAUTA

TST decide que cesta básica maior para filiados de sindicato viola liberdade de associação

Por maioria, a Seção Especializada em Dissídios Coletivos (SDC) do Tribunal Superior do Trabalho (TST) manteve a nulidade de norma coletiva que estipulava valores maiores de cesta básica para filiados de entidade sindical de trabalhadores. Para o colegiado, a diferenciação ofende o princípio constitucional da liberdade de filiação/associação.

Para ficar por dentro da decisão da SDC/TST, clique abaixo

[Saiba mais](#)

DICAS

PROCESSUAIS

A mitigação de vícios para o conhecimento de recursos especiais no STJ

A jurisprudência defensiva dos Tribunais Superiores já foi objeto de críticas em outros momentos em nosso informativo. Não se pode conceber um ordenamento que privilegie o apego excessivo à forma em total detrimento ao conteúdo. O processo não pode ser um fim em si mesmo, já que é o instrumento para que o jurisdicionado atinja nossas Cortes e possa haver pacificação social.

Entretanto, a matéria dessa semana é para enaltecer o entendimento da 1ª Turma do STJ, que, excepcionalmente, previu a possibilidade da admissão para julgamento de recurso especial que alegue violação do artigo 1.022 do Código de Processo Civil sem indicar o inciso violado, desde que, nas razões recursais, haja demonstração inequívoca do vício atribuído à decisão recorrida e de sua importância para a solução da controvérsia.

Vale alertar que o julgamento foi por apertada maioria (3X2) e de apenas uma das Turmas do Tribunal, mas é louvável o entendimento da maioria vencedora de superação do vício e do conhecimento do Recurso Especial.

Do voto vencedor da Min. Regina Helena Costa merece destaque o trecho que diz que *“In casu, não obstante a ausência de indicação dos incisos I e II do art. 1.022 do Código de Processo Civil de 2015, consoante reconhecido no Agravo Interno, a leitura das razões do Recurso Especial (fs. 2.453/2.469e) demonstra identificação, de forma inequívoca, tanto das teses relacionadas aos vícios integrativos constantes do acordão recorrido (três omissões e uma contradição) quanto à importância de sua solução para o deslinde da controvérsia submetida à apreciação do Poder Judiciário.”*

Clique abaixo para conferir esse acordão que superou rigores formais para o julgamento do mérito do recurso.

[Saiba mais](#)

LGPD

NO COOP

Explore nosso conteúdo sobre a LGPD no contexto cooperativista!

A atuação proativa da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) na construção da cultura de proteção de dados pessoais no país tem sido notável, evidenciada por suas ações orientativas, regulatórias e fiscalizatórias.

Este cenário enfatiza ainda mais a importância de que as cooperativas implementem programas sólidos de proteção de dados pessoais, garantindo assim o cumprimento integral da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Em apoio às cooperativas que estão em processo de adequação ou que ainda não iniciaram esse caminho, o Sistema OCB disponibiliza um roteiro de projeto de adequação.

Acesse o site “LGPD no Coop” e confira as [orientações práticas](#) sobre as ações de adequação à LGPD, estruturadas em cinco etapas, que podem auxiliar a cooperativa nesse processo importante de conformidade com a legislação de proteção de dados

Acesse o site

LGPD
no cooperativismo

<https://lgpd.coop.br/>



FIQUE

POR DENTRO

Sistema OCB/MT faz monitoramento de ações de recuperações judiciais que podem impactar as sociedades cooperativas

Nos últimos meses, com o aumento do número de pedidos de recuperações judiciais, impulsionado principalmente por produtores rurais que atuam como pessoas físicas, acendeu um alerta no cooperativismo de Mato Grosso, principalmente no Ramo Crédito, ante o impacto negativo que o pedido de recuperação judicial por associado pode gerar nos resultados das cooperativas.

Diante deste cenário, a OCB/MT iniciou em 2024 o monitoramento das ações de recuperações judiciais que podem impactar as sociedades cooperativas.

Este monitoramento é de suma importância, tendo em vista que, em várias decisões, o judiciário não tem reconhecido a extraconcursalidade do ato cooperativo nas operações firmadas entre a cooperativa e o cooperado, sob a fundamentação de que se trata de operações comuns no mercado financeiro e não se enquadram na exceção legal que reveste de proteção aos efeitos da recuperação judicial.

Com o monitoramento das recuperações judiciais, as cooperativas passaram a receber um informe com a relação das ações distribuídas no Estado de Mato Grosso, com o número do processo, a data da sua autuação, a vara e comarca em que está tramitando, os autores, o valor da causa e se constam cooperativas na lista de credores, permitindo assim, ações que possam resguardar a relação societária e o ato cooperativo.

[Clique aqui](#) para conferir essa excelente iniciativa da OCB/MT.



Sistema OCB

SOMOS COOP

ACOMPANHE NOSSAS REDES SOCIAIS

www.somuscooperativismo.coop.br